

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 84

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 11 de maio de 2013

# MP cobra organização e segurança em festas de padroeiras

A Prefeitura de Jatobá, as Polícias Civil e Militar e o Conselho Tutelar devem cumprir medidas durante festas

As festas das padroeiras da Camaratu, da Santa Rita, da Canafístula e de Bem Querer de Baixo estão marcadas para acontecer nos dias 11, 19 e 25 de maio, e no dia 8 de junho, respectivamente, no município de Jatobá (Sertão). Para que as celebrações aconteçam de forma organizada e segura, a Prefeitura, a Polícia Militar (PM) e o Conselho Tutelar firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), representado pelo promotor de Justiça

Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Entre os acordos, ficou estabelecido que a prefeitura terá o papel de providenciar, mediante a atuação de fiscais, o encerramento e o desligamento de todo tipo de aparelho de som às 2h, tanto no palco principal quanto em locais onde existirem focos festivos. Apenas a festa da padroeira da Camaratu deverá terminar às 1h30.

A prefeitura também ficou responsável por: orientar proprietários dos estabelecimentos comerciais e ambulantes para



TAC é preventivo, mas se não cumprido pode acarretar multa

que não comercializem bebidas em vasilhames de vidro; fiscalizar o uso de mesas e cadeiras de plástico pelos comerciantes; e ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes e carroças de alimentos pa-

ra que a comercialização seja realizada apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento.

Já a PM deve providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional ne-

cessária à segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos. Além de coibir a emissão de sons produzidos por equipamentos sonoros após o horário estabelecido, a polícia também deverá combater a circulação de automóveis com sistema de escapamento adulterado, causando emissão de barulhos abusivos.

O Conselho Tutelar, por sua vez, vai atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de

plantão, nos locais festivos até o final dos eventos. Ficou ajustado ainda que o conselho vai fiscalizar a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes assim como o consumo feito pelos menores de idade. Os conselheiros devem ficar atentos a qualquer crime contra a infância e a juventude, se constatado avisar as Polícias Militar e Civil.

Caso os ajustamentos não sejam cumpridos, está prevista uma multa de R\$ 5 mil, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## CONDADO

# Poluição sonora na Zona da Mata é tema de ajustamento

Dois comerciantes de Condado (Mata Norte) firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para adotar medidas de combate à poluição sonora. Entre as providências estão a fixação do horário de funcionamento dos locais e a proibição para garantir que clientes não utilizem instrumentos que emitam ruídos sonoros, seja através de caixas de som ou de automóveis, por exemplo.

A iniciativa do promotor de Justiça Eduardo Gil Messias de Melo surgiu após receber denúncias sobre proprietários de bares e restaurantes que, sistematicamente, permitem que os fregueses abusem do uso de instrumentos sonoros.

O aumento da violência na cidade também pode estar ligado a falta de determinações quanto ao horário de funcionamento de bares. Isto porque, conforme o TAC, nos últimos três meses, ocorreram oito

homicídios - cinco consumados e três tentados -, cometidos em locais que funcionam até tarde e que perturbam o sossego da população.

Diante da situação, ficou acordado a proibição do uso de instrumentos sonoros, tanto no interior quanto no exterior dos estabelecimentos, em níveis superiores aos permitidos na legislação (Lei Estadual 12.789/05), que causam perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do

entorno.

Quanto ao horário de funcionamento, os responsáveis devem encerrar as atividades de acordo com as seguintes solicitações: de segunda a quinta-feira, meia noite; de sexta a domingo, até às 2h. Esta é uma das medidas que tem a finalidade de coibir a prática de crimes que são estimulados pelo uso de bebidas alcoólicas. O TAC aborda também a proibição da venda desse tipo de bebida a crianças e adolescentes, os quais também não

poderão permanecer nos estabelecimentos, caso estejam consumindo este tipo de produto ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica.

Para contribuir com a regularização dos estabelecimentos, os comerciantes também não devem utilizar os logradouros públicos, colocando aparelhos sonoros, mesas e cadeiras nas ruas, sem autorização do município.

Mais informações  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)



Estão abertas as inscrições para mestrado e doutorado em Direito nas Universidades de Lisboa e de Roma para membros do MPPE. Os editais estão disponíveis para *download* no endereço [www.mp.pe.gov.br/index.pl/cdemp](http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/cdemp). Os interessados em concorrer às vagas devem até o dia 15 de maio encaminhar toda a documentação exigida para a Escola Superior do MPPE.

Os convênios com essas instituições são mantidos pelo Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil, que será o responsável por avaliar as inscrições.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 787/2013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício s/n/2013, da Promotoria de Justiça de Olinda que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 708/2013, de 29.04.2013, publicada na DOE de 30.04.2013, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.05.2013	Sábado	13h às 17h	Olinda	<i>Christiana Ramalho Leite Cavalcante</i>
19.05.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	<i>Cristiane Wiliene Mendes Correia</i>

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.05.2013	Sábado	13h às 17h	Olinda	<i>Cristiane Wiliene Mendes Correia</i>
19.05.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	<i>Christiana Ramalho Leite Cavalcante</i>

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 788/2.013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Afogados da Ingazeira	066ª	Lúcio Luiz de Almeida Neto	01.05.2013 à 31.05.2013
Amaraji	031ª	Paulo César do Nascimento	01.05.2013 à 31.05.2013
Bonito	039ª	Luciano Bezerra da Silva	01.05.2013 à 31.05.2013
Cabo	015ª	Tathiana Barros Gomes	01.05.2013 à 31.05.2013
Canhotinho	053ª	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho	01.05.2013 à 31.05.2013
Gameleira	029ª	Alice de Oliveira Moraes	01.05.2013 à 31.05.2013
Ipojuca	016ª	Maria de Fátima de Araújo Ferreira	01.05.2013 à 31.05.2013
Itapetim	099ª	Aurimilton Leão Carlos Sobrinho	01.05.2013 à 31.05.2013
Jaboatão dos Guararapes	011ª	Izabela Maria Leite Moura de Miranda	01.05.2013 à 31.05.2013
Jaboatão dos Guararapes	118ª	Édipo Soares Cavalcante Filho	01.05.2013 à 31.05.2013
Olinda	010ª	Geovana Andréa Cajueiro Belfort	01.05.2013 à 31.05.2013
Orobó	096ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	01.05.2013 à 31.05.2013
Palmares	037ª	Rômulo Siqueira França	01.05.2013 à 31.05.2013
Recife	149ª	Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho	01.05.2013 à 31.05.2013
Recife	150ª	Luciana de Braga Vaz da Costa	01.05.2013 à 31.05.2013
São Lourenço da Mata	013ª	Ana Cláudia Walsmley Paiva	01.05.2013 à 31.05.2013
Vicência	093ª	Fernando Falcão Ferraz Filho	01.05.2013 à 31.05.2013
Vitória de Santo Antão	018ª	Joana Cavalcanti de Lima	01.05.2013 à 31.05.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 789/2.013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Rio Formoso	026ª	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	01.05.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 790/2013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Artigo 181, XXI, b, da Lei Complementar n.º 100 de 21/11/2007,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, com atuação nos feitos oriundos da Comarca de Paulista com trâmite no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda, até ulterior deliberação;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.02.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 791/2013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 708/2013, de 29.04.2013, publicada na DOE de 30.04.2013, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.05.2013	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	Promotoria de Justiça de Petrolina

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.05.2013	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	Promotoria de Justiça de Petrolina

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 792/2.013**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02.05.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de maio de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador-Geral De Justiça



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS**  
Maria Helena Nunes Lira

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS  
JURÍDICOS**  
Gerusa Torres de Lima

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lira, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

## Conselho Superior do Ministério Público

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Promoção ao respectivo edital. Informo que os eventuais pedidos de desistência, bem como questionamentos das informações consignadas, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, junto à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. Lembramos, ainda, que o horário de funcionamento do Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça é das 8h às 18h.

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto	Remanescentes	SITUAÇÃO
1	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	6348	8255	415	0	5629	14/9/1954	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
2	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	6348	8255	149	1241	0	18/3/1957	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
3	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	GERALDO MARGELA CORREIA	6344	7688	7118	0	0	20/6/1945	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
4	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	6344	7182	0	0	333	27/9/1957	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
5	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CARLOS ROBERTO SANTOS	6257	7688	0	0	0	22/08/1968	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
6	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	6139	8255	0	0	0	28/7/1950	Constitucional	Editais 03/2011 e 02/2012	Habilitado (a)
7	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	BETTINA ESTANISLAU GUEDES	6139	6763	4080	0	0	5/11/1960	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
8	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	6139	6763	128	1767	0	12/5/1966	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
9	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	SEVERINA LUCIA DE ASSIS	6139	7182	0	85	0	11/8/1962	Constitucional	Edital 02/2012	Habilitado (a)
10	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	5858	6540	2989	0	0	21/9/1955	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
11	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	5733	6763	502	0	0	23/4/1971	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
12	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CLENIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE	5672	8260	0	1322	399	24/10/1963	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
13	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	5672	7688	1527	184	0	27/6/1964	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
14	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	5672	6763	613	0	0	25/10/1968	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
15	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	5458	7182	1631	0	0	1/11/1969	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
16	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	5423	7182	1401	82	0	22/9/1967	Constitucional	Nenhuma	Habilitado (a)
17	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	5230	7688	0	2739	0	11/11/1952	1º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)
18	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	NORMA DA MOTA SALES LIMA	5066	8255	1557	0	0	12/7/1963	1º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)
19	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4004	5244	214	4453	0	10/5/1963	4º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)
20	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	3214	6540	0	2681	0	23/11/1971	5º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)
21	2	Merecimento	17º Procurador de Justiça Cível	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	294	7182	0	257	0	5/11/1966	10º Sucessivo	Nenhuma	Habilitado (a)

**Ulisses De Oliveira E Sá Junior**  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público *Ad Hoc*

**Aguinaldo Fenelon De Barros**  
Procurador-Geral de Justiça  
(republicado por haver saído com incorreção no original)

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 003/2013

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca / Termo Judiciário	Data	Órgão	Horário
Recife	13/06/13	19ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	13/06/13	20ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	13/06/13	21ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	13/06/13	22ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	13/06/13	23ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	13/06/13	25ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	14/06/13	26ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	14/06/13	27ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	14/06/13	28ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	14/06/13	29ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Recife	14/06/13	30ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Limoeiro	17/06/13	1ª Promotoria de Justiça	10 às 13h
Limoeiro	17/06/13	2ª Promotoria de Justiça	10 às 13h
Feira Nova	18/06/13	Promotoria de Justiça	9 às 11h
Lagoa de Itaenga	18/06/13	Promotoria de Justiça	11 às 13h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- nos dias 13 e 14 de junho de 2013, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, que atuam nas Varas da Fazenda Pública, localizada na Rua 1º de Março, nº 100, 4º andar, Santo Antônio-PE;
- no dia 17 de junho de 2013, na sala das Promotorias de Justiça de Limoeiro, localizada no Fórum de Justiça de Limoeiro, na Av. Dr. Otávio de Lemos Vasconcelos, s/n, Juá, Limoeiro-PE; e,
- no dia 18 de junho de 2013, na sala das Promotorias de Justiça de Feira Nova, localizada no Fórum Jesuino Alves Ferreira, na Rua Sebastião da Rocha, s/n, Centro, Feira Nova-PE, e na sala das Promotorias de Justiça de Lagoa de Itaenga, localizada no Fórum de Justiça de Lagoa de Itaenga, na Rua Manoel José da Silva, s/n, Centro, Lagoa de Itaenga-PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correccionais.

Recife, 10 de maio de 2013.

**Daisy Maria De Andrade Costa Pereira**  
Corregedora-Geral em exercício

## Secretaria Geral

### PORTARIA – POR - SGMP- 284/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

#### RESOLVE:

I – Modificar o teor da POR-SGMP Nº 256/2013 publicada no DOE de 27.04.2013, para:

#### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.05.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Carla Mendes Coelho Ageu Wesley C. Dourado F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira

Leia – se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.05.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janicléia de Alencar Santos Ageu Wesley C. Dourado F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

**PORTARIA – POR - SGMP- 285/2013**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

**RESOLVE:**

I Modificar o teor da POR-SGMP Nº 256/2013 publicada no DOE de 27.04.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.05.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Laura Cristina R. de Albuquerque Solange do Carmo Coelho

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.05.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Solange do Carmo Coelho

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

**PORTARIA – POR - SGMP- 286/2013**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

**RESOLVE:**

I Modificar o teor da POR-SGMP Nº 256/2013 publicada no DOE de 27.04.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
12.05.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Maira Jerônimo Ferreira

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
12.05.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

**PORTARIA – POR - SGMP- 287/2013**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

**RESOLVE:**

I – Modificar o teor da POR-SGMP Nº 211/2013 publicada no DOE de 27.03.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SERRA TALHADA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.04.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Renan de Sousa Albuquerque

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
28.04.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 288/2013**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 036/2013 da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 17866-1/2013;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **FELIPE DA FONSECA LINS**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.773-9, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **15 dias**, contados a partir de 03/04/2013, tendo em vista o gozo de licença paternidade do titular **LEONARDO PONTES DE CASTRO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.649-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/04/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 289/2013**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da CI nº 081/2013, de 17/04/2013, protocolada sob o nº 16665-6/2013;

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **GERALDO EDSON MAGALHÃES SIMÕES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.806-9, para o exercício das funções de Coordenador Ministerial de Administração, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 15 dias, contados a partir de 19/04/2013, tendo em vista o período de licença paternidade, do titular **EDJALDO XAVIER CORREIA JÚNIOR**, Coordenador Administrativo, matrícula nº 188.852-8;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 19/04/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 09 e 10/05/2013

Expediente: CI. 052/2013-CoEg  
Processo: nº 0020111-5/2013  
Requerente: ESMP  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Autorizo. À CPL/SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: E-mail/2013  
Processo: nº 0017690-5/2013  
Requerente: Ouvidoria/MPPE  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À Ouvidoria/MPPE. Segue para conhecimento.

Expediente: Req./2013  
Processo: nº 0013223-2/2013  
Requerente: Gilvan Anselmo de Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI. 034/2013  
Processo: nº 0016190-8/2013  
Requerente: CMGP  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI.004/2013  
Processo: nº 0019181-2/2013  
Requerente: Mauricio Borges Leão  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para providências.

Expediente: OF. 027/2013  
Processo: nº 0019406-2/2013  
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI. 0262013  
Processo: nº 0012042-0/2013  
Requerente: Cleofas Sales Andrade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Informo que as férias do referido servidor serão gozadas posteriormente. Segue para arquivo.

Expediente: CI. 018/2013  
Processo: nº 0018389-2/2013  
Requerente: Dra. Maria da Conceição de Oliveira Martins  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013  
Processo: nº 0016810-7/2013  
Requerente: Rosângela Maria A Lira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI.086/2013  
Processo: nº 0019401-6/2013  
Requerente: Cerimonial  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF. 353/2013  
Processo: nº 0040829-5/2013  
Requerente: Dr. Alexandre Duarte Quintans  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Gerência de Compras. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013  
Processo: nº 0013694-5/2013  
Requerente: Igor Dantas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se À CMG para as necessárias providências.

Expediente: CI. 083/2013  
Processo: nº 0015265-1/2013  
Requerente: Dr. Aguinaldo Fenelon  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo a suspensão das férias, em virtude da necessidade de serviço.

Expediente: Req./2013  
Processo: nº 0010334-2/2013  
Requerente: Bruno Nogueira Ferraz

Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Acato o parecer da AJM de nº 90/2013 e DEFIRO o pedido do servidor BRUNO NOGUEIRA FERRAZ para inclusão da sua filha MARINA FERRAZ como sua dependente, para fins de dedução do I.R. e previdenciário.

Expediente: Cl.095 /2013  
 Processo: nº 0019155-3/2013  
 Requerente: Dr. Aginaldo Felon de Barros  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: S/N/2013  
 Processo: nº 0013105-1/2013  
 Requerente: Dra. Máisa Silva Melo de Oliveira  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À AJM. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013  
 Processo: nº 0019308-3/2013  
 Requerente: Edilma Maria de Lima  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Acato o Parecer de nº 091/2013 da AJM e DEFIRO o pedido da servidora em averbar o tempo de serviço de 14 anos e 24 dias. Segue para providências.

Expediente: Cl. 176/2013  
 Processo: nº 0019976-5/2013  
 Requerente: Ângela Maria Gomes de Sá  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo a conversão em Banco de Horas.

Expediente: Cl. 091/2013  
 Processo: nº 0018565-7/2013  
 Requerente: CMTI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se À CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF. 034/2013  
 Processo: nº 0018202-4/2013  
 Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se À CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Cl. 175/2013  
 Processo: nº 0019973-2/2013  
 Requerente: Ângela Maria Gomes Sá  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl. 055/2013  
 Processo: nº 0018096-6/2013  
 Requerente: Carlos Eduardo Roma Rodrigues  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: OF. 024/2013  
 Processo: nº 0020410 7/2013  
 Requerente: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Cerimonial. Após contato telefônico, segue para as providências.

Expediente: Cl. 094/2013  
 Processo: nº 0020474-8/2013  
 Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Cerimonial. Após contato telefônico, segue para as providências.

Expediente: Cl 108/2013  
 Processo: nº 0020244-3/2013  
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Cerimonial. Após contato telefônico, segue para as providências.

Expediente: Cl 110/2013  
 Processo: nº 0020241-0/2013  
 Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Cerimonial. Após contato telefônico, segue para as providências.

Expediente: OF 022/2013  
 Processo: nº 0020293-7/2013  
 Requerente: Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para as devidas providências.

Secretaria Geral do Ministério Público, 10 de maio de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda**  
 Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:  
**No dia 09.05.2013**

Expediente: Ofício Conjunto nº 020/2013  
 Processo nº 0020331-0/2013  
 Requerente: Dra. Isabelle Barreto de Almeida  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: Ao DEMIE. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 016/2013  
 Processo nº 0020440-1/2013  
 Requerente: André Luiz Gomes  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMATI/DEMIE. Determino que seja realizada uma vistoria no sentido de apurar a responsabilidade da empresa. Dê-se resposta a CPPAT e SGMP das providências realizadas.

Expediente: Ofício Circular nº 0002/2013  
 Processo nº 0018160-7/2013  
 Requerente: Dra. Tatiana de Lima Nóbrega  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: Ao apoio. Arquite-se.

Expediente: Ofício nº 0395/2013  
 Processo nº 0019990-1/2013  
 Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 055/2013  
 Processo nº 0020172-3/2013  
 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI para pronunciamento.

Expediente: Cl nº 193/2013  
 Processo nº 0017725-4/2013  
 Requerente: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de termo aditivo ao contrato nº 29/2010, conforme despacho emitido pelo DMMACC.

Expediente: Cl nº 159/2013  
 Processo nº 0019815-6/2013  
 Requerente: Otávio Augusto Galindo M. de Almeida  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À AJM para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 69/2013  
 Processo nº 0018104-5/2013  
 Requerente: Dr. Carlos Henrique Tavares Almeida  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao DEMPAM para anexar ao processo nº 0018283-4/2013.

Expediente: Despacho 201/2013  
 Processo nº 0019426-4/2013  
 Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Garanhuns para conhecimento.

Expediente: Cl nº 68/2013  
 Processo nº 0019255-4/2013  
 Requerente: Fernanda Beatriz Bacelar  
 Assunto: Comunicação  
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 054/2013  
 Processo nº 0019864-1/2013  
 Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 09 de maio de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

### AVISO DE PREGÃO DESERTO

#### DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2012 (EM REPETIÇÃO)

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2012 (EM REPETIÇÃO)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial nº 057/2012 (Repetição), Processo Licitatório nº 061/2012 (Repetição)**, destinado a realização de inspeções e posterior elaboração de laudos técnicos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados por empresa contratada pelo MPPE, em 6 elevadores e 4 plataformas de passageiros, nas localidades conforme as especificadas no Termo de Referência.

Recife, 10 de maio de 2013

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
 Pregoeira/CPL

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

#### DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2013

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013

**OBJETO:** Reforma do Anexo II - Edif. Roberto Lyra – Execução de estrutura metálica e concreto armado para apoio das lajes superiores do 2º ao 4º pavimento.

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **28.05.2013, terça feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício JPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 10 de maio de 2013.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
 Presidente -CPL

### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

#### DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2013

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

**OBJETO:** Contratação de Empresa Fornecedora para Confecção de 900 Camisas e 900 Bolsas em Algodão Cru, para o Programa Caravana de Oficinas da Gestão Pessoa. A quantidade de Material Prevista é para os Próximos dois anos., em conformidade com o Anexo- I, Termo de Referência do Edital.

#### AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **29.05.2013, quarta feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício JPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 10 de maio de 2013.

**Onélia Carvalho de O. Holanda**  
 Pregoeira/Presidente CPL

## Escola Superior do Ministério Público

### AVISO N.º 014/2013 - ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos **Membros e Servidores das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial do MPPE – Salgueiro** que realizará o Curso **Gestão de documentos no MPPE: orientação e treinamento arquivísticos aplicados às promotorias de justiça**, ministrado pelo servidor e Gerente Ministerial do Arquivo Histórico do MPPE, Francisco Jackson Rodrigues dos Santos. Os interessados deverão entrar em contato com a Escola Superior para confirmar participação por meio dos telefones 81 – 31827348 / 31827351 (das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira) ou pelo e-mail [escola@mp.pe.gov.br](mailto:escola@mp.pe.gov.br), até o dia **27/05/2013**.

Informações gerais:

**Data:** 06 e 07 de junho de 2013.

**Horário das aulas:** 06/06, das 08 às 12h e das 14h às 18h; e 07/06, das 14 às 18h.

**Local de realização do curso:**

Sede das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial do MPPE – Salgueiro (Rua Cícero Barros, 297, Centro – Salgueiro/PE).

**Vagas:** 20 vagas (destinadas a membros e servidores das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial do MPPE).

**Carga horária:** 12h/a.

**Certificados:** Será conferido certificado ao participante que cumprir 100% da carga horária total do curso.

**Informações:** Escola Superior do MPPE - telefones 81-3182-7348/31827351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

As desistências deverão ser comunicadas antes do início do curso, pelo endereço: [escola@mp.pe.gov.br](mailto:escola@mp.pe.gov.br).

#### Divulgação dos participantes:

A relação dos participantes será divulgada no Diário Oficial e no endereço [www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br).

#### Conteúdo Programático:

1. **Introdução:** evolução histórica; O que é arquivo/documento; Finalidade/importância; Função; Profissionais; Realidade dos arquivos no Brasil; Arquivos na era digital e informacional.

2. **A arquivística e o patrimônio histórico cultural:** Arquivística; Patrimônio cultural; Documento histórico x Patrimônio cultural; Leis arquivísticas; Leis do Patrimônio Histórico Cultural; Lei de acesso à informação.

3. **Arquivística x MPPE:** Sistema informacional/arquivístico; Documentação e fluxos de documentos; Arquivo geral e histórico; Formulários usados; Como organizar; Preparação e envio para arquivo; Guarda e conservação; Recuperação da informação; Destruição; Conservação/ reparo e restauração;

4. **Treinamento:** aplicação da ficha técnica de orientação arquivística; Qualificação e tipificação da documentação; Higieneização e organização; Utilização dos suportes; Aplicação dos formulários Guia de Remessa de Documentos e Lacre;

Preenchimento dos formulários utilizando o aplicativo Excel/BrOffice calc; Processo no envio.

Recife, 10 de maio de 2013.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU

#### RECOMENDAÇÃO Nº 003/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que esta subscreve, no uso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art.127, "caput", inciso III da Constituição Federal, Art.26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da lei de nº 8.625/93, combinados ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV c/c art.6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, e com o disposto no artigo 201, § 5º, alínea c, do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90), e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o ECA, no art. 101, prevê medidas de proteção a serem aplicadas pelo Conselho Tutelar, ou, na ausência deste, pela autoridade judiciária, à criança e ao adolescente, sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

**CONSIDERANDO** que tem ocorrido, com frequência, a prática de atos infracionais e de indisciplina nas dependências das Escolas, sem que alguns profissionais da área da educação saibam como proceder em tais situações ou que ao menos façam as comunicações aos órgãos competentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientação e padronização dos procedimentos a serem tomados em relação os atos de indisciplina cometidos por alunos no interior das Escolas;

**CONSIDERANDO** que existe a visão equivocada de que o ECA é uma lei que apenas contempla direitos a crianças e adolescentes, e que, de certo modo, tem contribuído para o aumento dos atos de indisciplina ocorridos nas escolas e que alunos e educadores não conseguem distinguir o ato de indisciplina do ato infracional;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no Art. 205, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que a finalidade principal da educação é a preparação para o exercício da cidadania, e que, para ser cidadão, são necessários sólidos conhecimentos, memória, respeito pelo espaço público, um conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, e diálogo franco entre olhares éticos;

**CONSIDERANDO** que a relação estabelecida entre o adolescente, o ato infracional e a escola merecem atenção especial, pois é fundamental para o encaminhamento de políticas públicas voltadas à questão social e educacional, possibilitando uma atuação preventiva, direcionada para os problemas detectados;

**CONSIDERANDO** que dos direitos o aluno cidadão tem ciência, mas de seus deveres, do respeito ao conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, nem sempre se mostra cioso, surgindo, assim, a indisciplina, como uma negação da disciplina, do dever de cidadão, e, desta forma, indiretamente, o Estatuto e demais leis tratam da questão disciplinar, como uma afronta ao dever de cidadão, sendo que um dos papéis da escola centra-se nesta questão, ou seja, de contribuir para que o aluno cidadão tenha ciência de seus direitos e obrigações, sujeitando-se às normas legais e regimentais, como parte de sua formação e, dentro deste contexto, crianças e adolescentes devem ser encarados como "sujeitos de direitos e também de deveres, obrigações e proibições contidos no ordenamento jurídico" e regimentos escolares, podendo cometer um ato infracional ou um ato indisciplinar quando não atentam para a observância de tais normas;

**CONSIDERANDO** que o Art. 103 da Lei nº 8.069/90 dispõe que "Considera-se ato infracional a conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal";

**CONSIDERANDO** que, se entendermos por disciplina comportamentos regidos por um conjunto de normas, a indisciplina poderá se traduzir de duas formas: 1) a revolta contra estas normas; 2) o desconhecimento delas. No primeiro caso, a indisciplina traduz-se por uma forma de desobediência insolente; no segundo, pelo caos dos comportamentos, pela desorganização das relações, sendo que, numa síntese conceitual, a indisciplina escolar se apresenta como o descumprimento das normas fixados pela escola e demais legislações aplica das (ex. Estatuto do Criança e do Adolescente - ato infracional), traduzindo-se num desrespeito, "seja do colega, seja do professor, seja ainda da própria instituição escolar (depredação das instalações, por exemplo), mostrando-se pernicioso, posto que sem disciplina "a poucas chances de se levar a bom termo um processo de aprendizagem, sendo que a disciplina em sala de aula pode equivaler à simples boa educação: possuir alguns modos de comportamento que permitam o convívio pacífico";

**CONSIDERANDO** que nem todo ato de indisciplina corresponde a um ato infracional, e que um mesmo ato pode ser considerado como de indisciplina ou ato infracional, dependendo do contexto em que foi praticado, a exemplo de uma ofensa verbal dirigida ao professor, que pode ser caracterizada como ato de indisciplina, e, dependendo do contexto e do tipo de ofensa, bem como da forma como foi dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional - ameaça, injúria ou difamação, e que, para cada caso, os encaminhamentos são diferentes;

**CONSIDERANDO** que o ato infracional é perfeitamente identificável na legislação vigente, enquanto que o ato indisciplinar deve ser regulamentado nas normas que regem a escola, assumindo o regimento escolar papel relevante para a questão;

**CONSIDERANDO** que ao ato infracional praticado por criança corresponderá às medidas previstas no art. 101 do ECA (Art. 105 da Lei 8.069/90), e que, verificada a prática de ato infracional por adolescente, a autoridade competente poderá aplicar uma das medidas socioeducativas previstas pelo art. 112 da mesma lei;

**CONSIDERANDO** que para a aplicação das medidas a crianças ou adolescentes envolvidos em ato infracional é necessária a observância dos procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que ao ato de indisciplina aplicam-se às sanções disciplinares, coma observância da Constituição Federal, em seu Art.5º, incisos LIV e LV, que garante a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa transitada indistintamente nas escolas públicas e privadas, oriundos da questão econômica ou social, dada a relação existente com o aluno, e que, na verdade

"nossas escolas podem se constituir em espaços onde a cultura e as experiências dos alunos e dos professores (seu modo de sentir e ver o mundo, seus sonhos, desejos, valores e necessidades) sejam os pontos basilares para a efetivação de uma educação que concretize um projeto de emancipação dos indivíduos, e, ainda, que a conquista da cidadania e de uma escola de qualidade é projeto comum, sendo que, no seu caminho, haverá tanto problemas de indisciplina como de ato infracional sendo necessário enfrentá-los e superá-los, como um grande desafio;

**CONSIDERANDO**, por fim, o objetivo do Ministério Público em prevenir as condutas que violem os princípios constitucionais inerentes aos direitos das crianças e dos adolescentes e à correta aplicação das Leis;

**CONSIDERANDO**, que para tanto, precisamos entender que o ambiente escolar é muito mais do que um ambiente de aprendizado, e que para ser transformado em um lugar saudável deverá ter, acima de tudo, respeito, entre os que convivem nesse lugar, e orientação adequada;

RESOLVE:

**RECOMENDAR** aos profissionais da área da educação, Secretária de Educação, professores, diretores e responsáveis por estabelecimentos de ensino, pertencentes à Rede Pública/Privada, Estadual/Municipal, situadas na cidade de Exu/PE, que sigam as instruções abaixo, nas situações de atos infracionais ou de indisciplina praticados nas dependências dos Estabelecimentos de Ensino pelos alunos:

1 - O ato infracional (conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal), praticado por adolescente entre 12 e 18 anos no interior da escola, deve ser analisado pela direção com base na sua gravidade, a fim de que seja realizado o encaminhamento correto.

2 - Verificados os casos de maior gravidade, devem estes ser levados ao conhecimento da autoridade policial, para que esta providencie a elaboração do Boletim de Ocorrência e a requisição dos laudos necessários à comprovação da materialidade do fato, visando a aplicação de medida socioeducativa. A título de exemplo, entre outras hipóteses, nos casos de: lesão corporal em que a vítima apresenta sinais da agressão, em razão da necessidade de laudo de exame de corpo de delito; homicídio em que a vítima deve ser submetida a laudo de exame cadavérico; porte para uso ou tráfico de entorpecentes, pois a autoridade policial realizará a apreensão da droga e irá requisitar o laudo de exame químico toxicológico; porte de arma, vez que é necessária a apreensão da arma que será submetida a exame pelo instituto de criminalística; porte de explosivos ou bomba caseira, pois também é necessária a apreensão do material que será objeto de exame pelo instituto de criminalística; dano intencional ao patrimônio público ou particular, em que deverá ser efetuado o levantamento do local.

2.1. - O ato infracional não deverá ser narrado de modo genérico, sendo necessária a qualificação completa do adolescente (nome, filiação, data de nascimento, endereço completo). O fato deve ser relatado ao Conselho Tutelar e ao Delegado de Polícia do Município para apuração de atos infracionais praticados por adolescentes, de modo específico, indicando a data, o horário, o local, o nome dos alunos ou professores que foram VÍTIMAS, agredidos ou ameaçados (com qualificação completa), ainda que verbalmente, ou eventuais danos causados ao patrimônio da escola ou de terceiros, e indicando testemunhas, de acordo com os modelos de ofícios, cujas cópias seguem anexas (anexos 1 e 2).

3 - Os casos de comportamento irregular e indisciplina apresentados pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da escola, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, ou em último caso, encaminhados ao Conselho Tutelar.

4 - As providências referidas nos itens 2 e 3 acima devem ser tomadas, independente das consequências na área administrativa escolar. Assim, um adolescente que cometeu ato infracional grave na Escola, será responsabilizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções disciplinares a serem impostas pela Escola. Entretanto, se o ato for de indisciplina (e não ato infracional) praticado por criança ou adolescente, a competência para apreciá-lo é da própria escola.

4.1. - A falta disciplinar deve ser apurada pelo Conselho de Escola ou outra instância indicada no regimento escolar que, em reunião específica, deverá deliberar sobre as sanções a que os mesmos esta riam sujeitos, dentre as elencadas no Regimento Escolar, após assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.2. - A infração disciplinar deve estar prevista no regimento, e o procedimento para a aplicação de sanção disciplinar deverá obedecer rigorosamente ao princípio da legalidade, com a observância da Constituição Federal, em seu Art. 5º, incisos LIV e LV, que garantem a todos o direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa.

4.3. - Em qualquer circunstância, quer seja em relação ao ato infracional, quer seja em relação ao ato de indisciplina, a escola deve ter presente o seu caráter educativo/pedagógico, e não apenas o autoritário/punitivo.

4.4. - Em qualquer hipótese, os pais ou responsável pela criança ou adolescente deverão ser notificados e orientados, bem como deverão acompanhar todo procedimento disciplinar, podendo juntamente com seus filhos interpor os recursos administrativos cabíveis (conforme Art.53, parágrafo único, e art.129, inciso IV, ambos da Lei n.º 8.069/90, bem como Art.12, incisos VI e VII, da Lei n.º 9.394/96).

5 - A Escola deverá abrir um livro próprio para o registro de todas as ocorrências tratadas na presente recomendação.

6 - A prática de atos infracionais ou de indisciplina não pode resultar na aplicação, por parte das autoridades escolares, de sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças ou adolescentes acusados, que deverão ser submetidos, pelos órgãos competentes, a uma completa avaliação sob os pontos de vista pedagógico e psicológico, de modo a apurar as necessidades especiais que porventura apresentem, com o posterior encaminhamento aos programas de orientação, apoio, acompanhamento e tratamento adequados à sua peculiar condição (conforme Art. 100, da Lei n.º 8.069/90).

7 - Tendo em vista a necessária preocupação em prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, a direção da escola e os professores deverão procurar, a todo momento, orientar os alunos acerca do binômio direitos x deveres, inculcando em todos, noções básicas de cidadania, como aliás é exigência da Constituição Federal (em seu Art. 205), Estatuto da Criança e do Adolescente (em seu Art. 53, caput) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promovendo a cultura da paz nas escolas.

8 - Ainda no mesmo sentido, a Secretaria de Educação competente, deverá promover uma articulação (conforme Art. 86, da Lei nº 8.069/90) com órgãos públicos responsáveis pela saúde e serviço social, de modo a permitir o rápido encaminhamento, diretamente pelas Escolas ou, se necessário, pelo Conselho Tutelar, de casos de crianças e adolescentes nos quais sejam detectados distúrbios de comportamento que demandem avaliação e eventual tratamento, sem prejuízo de também assim agirem quando já caracterizada a prática do ato de indisciplina ou infracional. Os órgãos de saúde e serviço social que receberem crianças e adolescentes encaminhados pelas Escolas ou Conselho Tutelar, por sua vez, deverão zelar para que o atendimento seja prestado de forma célere e prioritária, tal qual preconiza o Art.4º, parágrafo único, letra "b", da Lei nº 8.069/90 e Art.227, caput, da Constituição Federal.

Registre-se em livro próprio e no Sistema de Gestão de Autos Arquivados.

- Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO aos (às) seguintes agentes públicos (as):

a) A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação Exu/PE, afim de que a reproduza e envie a todas as Escolas integrantes da Rede Pública (Estadual e Municipal) e Privada do Município de Exu/PE, para fixação em átrio e devido cumprimento, bem como que envie à Promotoria de Justiça informações os envios no prazo de 15 dias;

b) A Excelentíssima Senhor Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento e fixação em átrio;

c) Ao Excelentíssimo Senhora Delegada de Polícia do Município de Exu/PE, para conhecimento e fixação em átrio;

d) Ao Conselho Tutelar do Município de Exu/PE, para conhecimento e fixação em átrio;

e) Ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente do Município de Exu, para conhecimento;

f) Ao Ilustríssimo Senhor Comandante da Polícia Militar do Município de Exu/PE, para conhecimento e fixação em átrio;

g) Ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para os fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;

h) Ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para fins de conhecimento;

A Excelentíssima Coordenadora do CAOP - INFÂNCIA, para conhecimento;

j) Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de conhecimento.

Exu-PE, 10 de Maio de 2013.

**Elson Ribeiro**  
Promotor de Justiça

## ANEXO 1 (PARA ATO INFRACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTE)

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ofício N.º

Senhor (a) Delegado(a),

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_ horas, o(a) adolescente \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, aluno(a) matriculado na \_\_\_\_\_ a

série do \_\_\_\_º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na \_\_\_\_\_, agrediu (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, produzindo-lhe ferimentos nos braços, para a adoção das providências previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito dessa Delegacia.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - exemplo: sala de aula, pátio, banheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

1. Fulana de Tal – Inspetora de ensino;

Diretor (a) do Colégio...

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Doutor (a)

DD. Delegado (a) de Polícia

Rua

Cidade

\* Outras situações poderão ocorrer como por exemplo:

- 1) Danificou a vidraça da sala de aula onde estuda;
- 2) Danificou o automóvel VW/Gol, cor cinza, ano 1998, placas WWY 6471, pertencente ao professor X;
- 3) Ofendeu a honra do Professor Y, etc.

\*\* Adequar a consequência ao fato ocorrido, como por exemplo:

- 1) Causando prejuízo no valor de R\$ 45,00;
- 2) Furando o pneu e quebrando o vidro lateral do veículo;

Chamando-o de "vagabundo" etc.

## ANEXO 2 (PARA ATO INRACIONAL PRATICADO CRIANÇA)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ofício N.º

Senhor (a) Conselheiro(a) Tutelar,

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_ horas, o(a) criança \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, aluno(a) matriculado na \_\_\_\_\_ a série do \_\_\_\_º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na \_\_\_\_\_, agrediu (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, produzindo-lhe ferimentos nos braços, para que lhe seja aplicada uma das medidas de proteção previstas pelo art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - exemplo: sala de aula, pátio, banheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

1. XXXX – Inspetora de ensino;
2. XXXX – Professor

Diretor (a) do Colégio...

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Tutelar de Exu-PE

Rua

Cidade

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONITO

Arquimedes nº 2013/1140274.

## TERMO DE ACORDO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Excelentíssimo Promotor de Justiça, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça desta Comarca, **Dr. Luciano Bezerra da Silva**, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da **Bonito Produções e Eventos**, CNPJ 16.747.695/0001-00, NIRE 26-8-0084782-4, localizada na Rua Pautila Jordão, nº 110, Centro, neste Município, CEP 55680-000, nas pessoas de **DIEGO RAFAEL ALVES**, brasileiro, natural de São Joaquim do Monte-PE, com 23 anos de idade (02/06/1989), filho de Ricardo Xavier Alves e de Maria de Fátima Alves, portador do RG nº 7.118.197 – SDS-PE e do CPF nº 090.902.574-62, residente na Rua Pautila Jordão, nº 110, Centro, nesta Cidade e de **JOSÉ VIEIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Bonito-PE, com 33 anos de idade (06/05/1982), filho de José Vieira da Silva e de Maria Zuleide Bezerra Vieira, portador do RG nº 6594609 SDS-PE e do CPF nº 048.102.734-31, residente na Rua Paulo Viana de Queiroz, nº 378, Centro, nesta Cidade, acompanhados de sua advogada, a Dra. Sara Lourenço Cardona, OAB/PE nº 25425D, Av. Dr. Alberto D'Oliveira, nº 331-A, Centro, nesta Cidade; da **POLÍCIA MILITAR**, na pessoa do Sargento Walmir Albuquerque Nascimento, comandante do 2º Pelotão, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**.

**CONSIDERANDO** – que a cidade de BONITO tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro(a), aniversário da cidade, carnaval, festa junina, dentre outros eventos da iniciativa privada que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 1.000 mil espectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas;

**CONSIDERANDO** a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como instrumento para lesionar a integridade física da pessoa, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de uma atendimento imediato;

**CONSIDERANDO** que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas trios elétricos etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações do 4º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, com sede em Caruaru, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

**CONSIDERANDO** o contido no ofício nº 266/2013 – 3ª Seção do 4º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, com sede na cidade de Caruaru que informa que os Srs. José Vieira e Diego Rafael solicitaram policiamento para o evento Balança Bonito ano I, a ser realizado no dia 11 de maio do corrente ano, às 19h no centro desta Cidade, que foi dado entrada no ofício fora do prazo estabelecido pela Lei Estadual nº 14.133/2010 (antecedência mínima de 15 dias), tendo em vista a quantidade de público previsto superior a 2.000 (duas mil) pessoas, solicita a não realização do evento por pura falta de segurança para as pessoas;

**CONSIDERANDO** que os responsáveis pelo evento não apresentaram as licenças necessárias para realização de eventos desse porte nos termos da lei de regência, já citada;

**CONSIDERANDO** que os artigos 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o artigo 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e artigo 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a não realização do Evento Balança Bonito Ano I, na data marcada, qual seja, dia 11 de maio de 2013, às 19h, nesta Cidade;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – os compromissários se comprometem a marcar outra data para realização do aludido evento, devendo providenciar toda a documentação e licenças exigidas pela Lei Estadual nº 14.133/2010, cuja cópia lhe foi entregue, devendo:**

I – Oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, solicitando o reforço necessário para a segurança do evento, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público etc);

II – Providenciar o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas trios elétricos etc), bem como, as licenças e os documentos constantes do artigo 3º da Lei nº 14.133/2013 devendo apresentar ao Município e manter sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado;

III - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas;

IV - Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como, os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

V – Distribuir recipientes de plásticos no local do evento, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VI- Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

VII – oficiar ao **CONSELHO TUTELAR** informando a data da realização do evento e solicitar a designação de Conselheiros para se fazerem presentes no evento, disponibilizando a logística necessária para o desempenho das funções daquele Órgão.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR**

I – Fiscalizar para que o evento somente se realize quando atendidas as obrigações ora assumidas;

II- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provoque poluição sonora, após o término do evento;

**CLÁUSULA QUARTA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de BONITO como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil e será submetido a homologação judicial nos termos do artigo 57, paragrafo único da Lei nº 9.099/95.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial, será submetido a homologação judicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Bonito, 10 de maio de 2013.

Promotor de Justiça  
**Diego Rafael Alves**

**José Vieira da Silva Júnior**

Advogada

Comandante do 2º Pelotão

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA  
CURADORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 020/2013**

Termo de Ajustamento de Conduta que entre si celebram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PRNAMBUCO**, por seu representante legal, e de outro lado, o Sr. **PAULO CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 30/05/1990, portador da RG nº. 8.866.434 - SDS/PE, filho de Paulo José da Silva e Maria José Pereira, residente na Rua Francisco Porfírio, nº 1338, Caxixola, Serra Talhada – PE, criador de equinos, no bairro da Caxixola, neste município, denominado **COMPROMISSÁRIO**, e por estarem justo e acordado resolvem pactuar o presente instrumento, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.347/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o compromisso firmado por parte do **COMPROMISSÁRIO** de que adotará medidas necessárias, no prazo de 03 (três) dias, para se abster de criar equinos, em área residencial, sob pena do cometimento de crime ambiental, a partir da assinatura do presente termo, tendo em vista se adequar as determinações do Decreto Estadual n. 20.786/98 – Código Sanitário do Estado e o Código Sanitário do Município de Serra Talhada – Lei n. 1.036/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a adequar as normas de Vigilância Sanitária e ao Código Sanitário do Estado se abstendo de criar animais em área residencial, objetivando não causar danos ambientais à população com a infestação de roedores, insetos, moscas, etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O compromissário se compromete a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente termo de ajustamento de conduta no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do presente termo. Findo o mencionado prazo a vigilância sanitária se compromete a proceder a uma visita domiciliar na residência do compromissário e proceder a um novo relatório circunstanciado sobre o cumprimento de todas as exigências pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** da obrigação constante neste Termo de Ajustamento de Conduta, acarretará contra o mesmo uma multa diária no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), destinada ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, a ser executada judicialmente, sem prejuízo da reparação do dano ao meio ambiente eventualmente constatado, bem como das sanções penais e administrativas cabíveis.

**Parágrafo único** – Não será causa suficiente para justificação do descumprimento da obrigação assumida no presente instrumento a eventual alegação de insolvência, a execução pelo **MPPE** de título judicial ou extrajudicial contra o **COMPROMISSÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Serra Talhada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado neste município de Serra Talhada, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor.

**Bel. Vandeci Sousa Leite**  
Promotor de Justiça

**Paulo César da Silva**  
Compromissário

VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA**  
**PROMOTORIA DA CIDADANIA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 019/2013**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Representante legal que a este subscree titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada – PE, -Curadoria da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e, do outro lado, o Sr. Alfredo de Souza Rodrigues, brasileiro, solteiro, natural de Serra Talhada/PE, nascido em 07/06/1983, portador do RG nº 7.765.012 - SDS/PE e CPF nº 072.784.154-89, residente na Rua 13 de maio, 219, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, presente a Polícia Militar de Pernambuco, através do 14º BPM, representada pelo Cap. Cícero Pereira Nunes, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO a proximidade da realização do evento denominado Festa de Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Serra Talhada, que ocorrerá no período compreendido entre 11 a 12 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que durante o evento há previsão de um polo de animação, onde será realizada apresentações musicais e culturais, além de barracas visando a venda de bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que em eventos desta natureza não raras vezes ocorrem situações de risco, por diversos fatores, tais como, localização inadequada dos polos de animação; falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows; a presença de crianças e adolescentes muitas vezes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, assim como, a prática de excessos e atos de violência decorrentes do consumo excessivo de bebida alcoólica; razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião de festividades desta natureza, que ocorre em via pública, impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade física das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no tocante à poluição sonora;

CONSIDERANDO que haverá um reforço no policiamento ostensivo levado a efeito pela Polícia Militar durante o período da realização do evento, sendo necessário, para garantia da segurança de todos os participantes do evento festivo, a delimitação do horário de encerramento das apresentações musicais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII do Código de processo Civil, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO** - O objeto do presente termo de ajustamento de conduta consiste na execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento da festa denominada Festa de Nossa Senhora de Fátima, neste município de Serra Talhada, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa física ou jurídica, a legislação pertinente, mantendo-se o respeito pelas particularidades locais, mormente quanto à proteção ao meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem estar dos moradores e visitantes;

**CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO SR. ALFREDO DE SOUZA RODRIGUES**  
I – O Sr. Alfredo de Souza Rodrigues, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento;

II – providenciar, mediante a atuação de seguranças particulares, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:00 horas, em todos os focos de animação existentes no local onde será realizada a festa;

III – determinar que o encerramento dos shows realizados no dia 11/05/13 ocorrerá impreterivelmente às 03:00 horas da madrugada e no dia 12 de maio de 2013, encerrará às 00h:00min;

IV – deixar a população informada de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

V – divulgar nas rádios e no sistema de som da festa, o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando o encerramento da festa no horário acima delimitado;

VI – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo, após o evento, deixando o espaço público devidamente limpo;

VII – Que a realização do evento da Festa de Nossa Senhora da Penha nos dias mencionados com encerramento às 03h:00min e 00h:00min, de qualquer atividade festiva, sob pena de multa específica de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser convertido para o Fundo Municipal ou Estadual do Meio Ambiente;

VIII – Que se incumbirá de regularizar a questão da venda de bebidas e comidas pelos vendedores ambulantes, objetivando preservar a segurança e higiene dos produtos vendidos pelos ambulantes;

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa, no local de realização do evento, esclarecendo que não há necessidade de utilização de decibelímetro;

III – prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros pontos de possível concentração de pessoas, independentemente do horário de encerramento da festa;

IV – Que a utilização de som pelos veículos automotores em descumprimento ao acordo, desrespeitando o início da festa, causando poluição sonora e que caracterize a contravenção penal ou crime ambiental deve ser apreendido pela Polícia Militar e conduzido o veículo e o responsável para DEPOL local para lavratura do BOC ou do flagrante delito.

**CLÁUSULA 5ª – DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7347/85.

**CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

**CLÁUSULA 7ª – DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Serra Talhada como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

**CLÁUSULA 8ª** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Talhada, 07 de maio de 2013.

**Vandeci Sousa Leite**  
Promotor de Justiça

**Alfredo de Souza Rodrigues**

**Cap. Cícero Pereira Nunes**  
14º BPM- Serra Talhada

**Procuradoria de Justiça em Matéria Cível**

RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL – ABRIL/2013

PROCESSOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL/2013

PROCURADORES DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
<b>01º - Zulene Santana de Lima Norberto</b>	01	38	38	01	Processo nº 295367-1 ( 04/02/2013) aguardando solução extra autos Usucapião Especial Zeis-Mangueira (LICENÇA MÉDICA).
<b>02º - Luciana Marinho Martins M. Albuquerque</b>	-	-	-	-	FÉRIAS
<b>Convocado: Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Araújo</b>	08	40	45	03	
<b>03º - Maria Helena Nunes Lyra</b>	-	-	-	-	Subprocuradora-Geral para Assuntos Institucionais.
<b>Convocado: Clênio Valença Avelino de Andrade</b>	16	39	39	16	
<b>04º - Maria Betânia Silva</b>	02	36	36	02	Processo pendente relativo ao saldo anterior de Dezembro de 2012. aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível e informações administrativas sobre o assunto. Zeis-Mangueira, Usucapião coletivo. Processo nº 0291539-1 (13/12/2012) e 0297667-4 (27/02/2013).
<b>05º - Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueirôa</b>	00	12	12	00	Começou a receber processos a partir de 15/04/2013. Nos dias 25e 26 participando de oficina de capacitação do GTRacismo.
<b>06º - Ivan Wilson Porto</b>	02	41	43	00	
<b>07º - Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b>	02	41	41	02	LICENÇA MÉDICA
<b>08º - Itamar Dias Noronha</b>	12	40	36	16	Um (01) Processo aguardando reunião da Procuradoria de Justiça Cível e informações administrativas sobre o assunto. Zeis Mangueira, Usucapião coletivo.
<b>09º - Laís Coelho Teixeira Cavalcanti</b>	-	-	-	-	Subprocuradora-Geral em Assuntos Administrativos.
<b>Convocada: Andréa Fernandes Nunes Padilha</b>	00	40	40	00	
<b>10º - Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos</b>	01	14	08	07	Processo nº 289825-1 (26/02/2013) aguardando solução extra autos Usucapião especial Zeis-Mangueira. (FÉRIAS DE 09 A 23/04/2013)
<b>11º - Daisy Maria de Andrade Costa Pereira</b>	-	-	-	-	Corregedora-Geral Substituta - PORTARIA POR-PGJ Nº 491/20
<b>Convocada: Áurea Rosane Vieira</b>	00	39	39	00	
<b>12º - Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa</b>	-	-	-	-	Assessor Técnico em Matéria Administrativa.
<b>Convocado: Eduardo Luiz da Silva Cajueiro</b>	00	39	35	04	
<b>13º - Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos</b>	04	41	33	12	
<b>14º - Valdir Barbosa Júnior</b>	00	38	38	00	
<b>15º - Theresa Cláudia de Moura Souto</b>	01	40	41	00	
<b>16º - João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b>	00	41	34	07	
<b>17º - CARGO VAGO</b>	-	-	-	-	
<b>Convocada: Ana Maria do Amaral Marinho</b>	05	00	05	00	
<b>Convocado: Waldemir tavares de Albuquerque Filho</b>	00	40	38	02	
<b>18º - Francisco Sales de Albuquerque</b>	03	39	35	07	02 Processos pendentes aguardando informações da PGE (Projeto Mustardinha Mangueira Desapropriação) e da CPRH Município de Ferreiros (Lixão). Processos nº 268988-3 (23/04/2012) e 242980-7 (10/06/2011).
<b>19º - Alda Virgínia de Moura</b>	17	00	17	00	A partir do dia 01/03/2013, não irá receber Processos até compensar 40 Processos referentes aos meses de julho e agosto de 2012 distribuídos a maior. Autorizado por Dr. Itamar Dias Noronha, Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível.
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>658</b>	<b>653</b>	<b>79</b>	

Recife, 10 de MAIO de 2013.

**Itamar Dias Noronha**

Procurador de Justiça

Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível.

**Marcelo Otávio De Góes Filho**

Técnico Ministerial

Distribuição da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

**Marcos Antônio F. Dos Santos**

Técnico Ministerial

Distribuição da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível